



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0008791-15.2025.8.16.7000

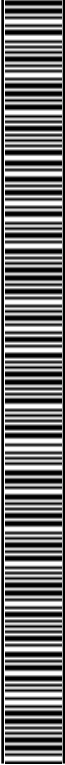
Fiscalização

Serventia Correcionada: PINHAO - Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pinhão e VARA CÍVEL E ANEXOS DE PINHÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: Deverá atualizar o edital com os avisos de contato completo da OuvidoriaGeral da Justiça, da CorregedoriaGeral da Justiça e da Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca conforme disposto no site: "https://extrajudicial. tjpr. jus. br/en/sug esto es- e- reclamacoes.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: De acordo com o Provimento 74/2018 do CNJ, é pré- requisito dos padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro a existência de "Local técnico com refrigeração compatível com a quantidade de equipamentos e metragem", além de hd externo. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor, laudo comprovando o cumprimento integral das diretrizes e padrões mínimos de informática instituídos pelo Provimento nº 74/2018 do CNJ Regularizar.
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e Provimento 149/2023?CNJ (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça)? Não
Determinação / Recomendação: Apresentar plano de tratamento de dados ao Juiz corregedor para aprovação, nos termos do

Provimento 149 do CNJ. Observar a necessidade de buscar a ciência e concordância das partes acerca do tratamento de dados, na forma da LGPD e inciso XIII, do CNFE, o que deve constar expressamente dos atos notariais e registrais.
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: ?PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidadesextrajudiciais?, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Sim
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406?68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Não
Determinação / Recomendação: Deverá providenciar o registro no SDP, nos termos do Of. Circular nº 61/2023.
LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS
Os lançamentos do livro observam os Provimentos nº 45 e 149 do CNJ, bem como o Código de Normas do Foro Extrajudicial CGJ? Não
Determinação / Recomendação: 1) O salário dos funcionários/colaboradores é lançado sem a identificação do beneficiário (Ex. 28 /02/2025). Regularizar e observar doravante; 2) No dia 28/02/2025, constou 1 lançamento no crédito de outro no débito (IRRF- IMPOSTO RENDA RETIDO FONTE- 0009 OS. 26108 1. 847, 25), esclarecer a que título é a retenção, bem como, o fato de ser lançado como receita; 3) Verificaram- se discrepâncias entre os valores encontrados no livro de receitas e despesas com os valores lançados no Sistema Hércules (ex. Janeiro de 2025), que deverão sempre ser coincidentes. Regularizar e observar doravante. Deverá realizar a retificação dos dados no sistema HERCULES se necessário, verificando os valores divergentes e informando o departamento da Corregedoria para abertura das tarefas de regularização.
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS



Os livros e arquivos obrigatórios estão registrados no Sistema do Distribuidor do Paraná SDP/Controle de Livros, nos termos do art. 30 do Código de Normas?
Sim
Os arquivos e o livro de proclamas previstos no Código de Normas são mantidos eletronicamente?
Sim
DA CENTRAL ELETRÔNICA
Verificouse regularidade no atendimento dos serviços prestados na plataforma Central de Informações do Registro Civil CRC?
Sim
Verificouse regularidade nas cargas de dados à Central de Informações do Registro Civil CRC?
Sim
Após análise dos relatórios mensais da escrituração de despesa no Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, bem como dos comprovantes de pagamento, verificouse regularidade dos recolhimentos da cota de participação do FICRCPN?
Sim
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
LIVRO DE NASCIMENTO
O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação: Notou-se no T. 31. 213, que a mãe do registrando era menor 14 anos, no ato da concepção. Assim, deverá o Sr. Agente Delegado apresentar ao Juiz Corregedor Local, o comunicado enviado ao Ministério Público, conforme determina o artigo 182, § 3º do CNFE e, caso, não tenha comunicado deverá revisar os atos similares no período correicionado. Regularizar.
REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento Termo, Livro, Fls: Termo: 31188 Livro: 93-A Folha: 192 Data: 06/02/2025 Termo: 31198 Livro: 93-A Folha: 202 Data: 20/02/2025
Amostragem de Nascimento de Gêmeos Termo, Livro, Fls: Termo: 31020 Livro: 93-A Folha: 24 Data: 08/03/2024 Termo: 31206 Livro: 93-A Folha: 210

Data: 06/03/2025 Termo: 31021 Livro: 93-A Folha: 25 Data: 08/03/2024 Termo: 31207 Livro: 93-A Folha: 211 Data: 06/03/2025
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Não
Determinação / Recomendação: Quanto ao registro de nascimento de gêmeos deverá observar doravante que além da menção do irmão gêmeo, no assento também deverá estar informada a ordem de nascimento, como, por exemplo: O registrando, primeiro na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que será posteriormente registrado e ?O registrando, segundo na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que foi anteriormente registrado.
Inserir o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 31213 Livro: 93-A Folha: 217 Data: 11/03/2025 Termo: 31197 Livro: 93-A Folha: 201 Data: 20/02/2025
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?
Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 19368 Livro: 52-A Folha: 172 Data: 13/09/2022
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?
Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 25495 Livro: 74-A Folha: 99 Data: 14/11/2022
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: prej

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Não

Determinação / Recomendação:

1. Na pasta deverá arquivar somente as alterações de prenome e gênero Provimento 73/2018;
2. Para o documento encaminhado para a correição virtual (retificação administrativa) deverá realizar a abertura e o registro do Arquivo no SDP;
3. Observar doravante o teor do Ofício Circular 83/2022- CGJ.

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação Termo, Livro,fls:

Termo: 5114 Livro: 33-B Folha: 287 Data: 06/03/2025

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá observar doravante que, a Lei nº 14. 382/2022, deu nova redação ao artigo 67 da Lei nº 6. 015/73, e a afixação do edital de proclamas pelo prazo de 15 dias foi substituída pela sua publicidade, em meio eletrônico com a extração em até cinco dias do certificado de habilitação.

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Sim

Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN)

Não

Determinação / Recomendação:

Nas habilitações de casamentos que envolvam viúvos e divorciados, deverá solicitar os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação (art. 238, parágrafo único, do CN). Observar doravante.

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?

Sim

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?

Sim

Habilitação envolvendo divorciado Termo, Livro, Fls:

Termo: 5050 Livro: 33-B Folha: 223 Data: 26/07/2024
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Não
Determinação / Recomendação: T. 5050 - Observar que, na falta de prova acerca da partilha de bens da nubente divorciada, é necessário que o regime de bens seja o de separação obrigatória. Para o divorciado deverá apresentar a partilha de bens das primeiras núpcias ou certidão que conste a informação. Para o viúvo poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação.
Habilitação envolvendo viúvo Termo, Livro, Fls: Termo: 5024 Livro: 33-B Folha: 197 Data: 02/04/2024
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Não
Determinação / Recomendação: T. 5024 - Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.
Habilitação de Conversão de União Estável Termo, Livro, Fls: Termo: 5027 Livro: 33-B Folha: 200 Data: 12/04/2024
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Sim
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindose de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Sim
Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015

/75, artigo 70A)?
Não

Determinação / Recomendação:

1 - T. 5027 - Deverá observar doravante o disposto no art. 537, § 4.º do CN CNJ, que prevê: ?O registro de reconhecimento ou de dissolução da união estável somente poderá indicar as datas de início ou de fim da união estável se estas constarem de um dos seguintes meios:

I - decisão judicial, respeitado, inclusive, o disposto no § 2.º do art. 544 deste Código de Normas;

II - procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil na forma deste Capítulo; ou

III - escrituras públicas ou termos declaratórios de reconhecimento ou de dissolução de união estável, desde que:

a) a data de início ou, se for o caso, do fim da união estável corresponda à data da lavratura do instrumento; e

b) os companheiros declarem expressamente esse fato no próprio instrumento ou em declaração escrita feita perante o oficial de registro civil das pessoas naturais quando do requerimento do registro. § 5.º Fora das hipóteses do § 4.º deste artigo, o campo das datas de início ou, se for o caso, de fim da união estável no registro constará como "não informado". ",

2 - Além de que, observou- se divergência a respeito do início da coabitação no edital de proclamas consta com dia 19/01/2024, no assento 15/06/2020 e, na declaração de união estável 24 anos. Justificar e regularizar.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis Termo, Livro, Fls:
Termo: 65 Livro: 2-BAux Folha: 41 Data: 20/01/2025

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:

Cumprir doravante o contido no parágrafo único do art. 256 do CNFE: O Livro D deverá ser exclusivamente informatizado.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS



Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 5102 Livro: 33-B Folha: 275 Data: 16/12/2024
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Em amostragem (nas certidões na habilitação de casamentos envolvendo viúvos e divorciados) constatouse ausência de comunicação às serventias dos assentos de nascimentos dos contraentes, nos termos do art. 261, do CN. REGULARIZAR, procedendo à revisão de todos os atos praticados no período correicionado e promovendo as comunicações necessárias. Das diligências realizadas apresentará, sob responsabilidade, relatório discriminado à conferência da Dra. Juíza Corregedora local.
Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Sim
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 6794 Livro: 25-C Folha: 23 Data: 11/02/2025 Termo: 6791 Livro: 25-C Folha: 20 Data: 03/02/2025
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Não
Determinação / Recomendação: Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficial aos cemitérios municipais e funerárias solicitando que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 267 Livro: 2-CAUx Folha: 49 Data: 19/02/2025

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 56785 Livro: 24-C Folha: 294 Data: 23/12/2024
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local o comprovante de comunicado referente ao 1º período de 2025. Regularizar.
SIRC:
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Os comprovantes de envio dos comunicados ao SIRC apresentados na correição virtual não demonstram a data registro e do encaminhamento. Desse modo, deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local os comprovantes de envios ao SIRC, a fim de analisar o cumprimento do Provimento nº 289/2019 desta CGJ.

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Junta do Serviço Militar. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Secretaria Municipal de Saúde. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: Prej
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não

Determinação / Recomendação: Apresentou apenas prints de tela, contudo, o arquivo deverá ser alimentado com os comunicados de Provenientes de Outras Serventias. Assim deverá o Agente Delegado, responsável pela serventia apresentá- los (período correicional) ao Juiz Corregedor local, o qual deverá realizar a análise acerca da regularidade das averbações/anotações. Regularizar.
A serventia certifica a prática do ato no comunicado? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Não apresentou
Nos atos analisados por amostragem, constatouse regularidade nas averbações? Não
Determinação / Recomendação: Realiza a escrituração da averbação somente no sistema. Deverá proceder as averbações e anotações de forma informatizada com inclusão de selo nos livros físicos. Regularizar todas as averbações/anotações no período correicionado Observar doravante.
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 23872 Livro: 67-A Folha: 176 Data: 07/03/2025
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Deverá comprovar as averbações/anotações no livro físico, no intuito de manter o acervo atualizado.
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Sim
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Sim
LIVRO E
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 571 Livro: 2-E Folha: 263 Data: 27/02/2025 Termo: 569 Livro: 2-E Folha: 261 Data: 18/02/2025
O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da

Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC)?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS LIVRO E
Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 561 Livro: 2-E Folha: 166 Data: 30/12/2024
O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?
Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÃO FINAL
Observações: Ressalta-se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
A serventia cumpre o disposto no Provimento 149 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude a citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 31 do mês de janeiro do ano seguinte? Sim
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
Os livros e arquivos obrigatórios estão registrados no Sistema do Distribuidor do Paraná SDP/Controle de Livros, nos termos do art. 30 do Código de Normas? Sim
Os arquivos e livros previstos no Código de Normas são mantidos eletronicamente? Sim
DA CENTRAL ELETRÔNICA
Verificouse regularidade no atendimento dos serviços prestados na plataforma Central Nacional RTDPJBrasil? Sim
Após análise dos relatórios mensais da escrituração de despesa no Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, bem como dos comprovantes de pagamento, verificouse regularidade

dos recolhimentos da cota de participação do FICRTDPJ?
Sim
LIVRO PROTOCOLO A
O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
As folhas do livro estão numeradas?
Sim
O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?
Sim
LIVRO REGISTRO INTEGRAL B
O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?
Sim
Cédula de Crédito Termo, Livro, Fls: Termo: 12812 Livro: B Data: 16/12/2024 Termo: 12843 Livro: B Data: 31/01/2025
Ata Termo, Livro, Fls: Termo: prej
Arrendamento Termo, Livro, Fls: Termo: 12597 Livro: 94-B Data: 07/05/2024 Termo: 12575 Livro: 93-B Data: 10/04/2024
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: prej
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?
Não
Determinação / Recomendação: T. 12843 - Observou- se indiscriminadamente, a cobrança de Fotocópia e Digitalização (amostragem Fotocópia R\$19, 92 e Digitalização: R\$ 19, 92). Justificar e comprovar a solicitação da fotocópia pelo usuário. Ressalta- se que somente poderá ser cobrado os emolumentos pelos serviços efetivamente prestados, e, ainda, deverá lembrar o disposto no artigo 121, 2º da LRP que prevê: "§ Os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. "; T. 12597 - Deverá observar que nos registros de contrato de parceria agrícola/arrendamento com

promessa de pagamento em eventual percentual da safra, não é possível aferir valor, deste modo, os emolumentos deverão corresponder ao item II. da tabela "Registro Integral de Títulos, Documentos ou Papel sem valor declarado". Observar doravante;
Alienação de imóvel Termo, Livro, Fls: Termo: 12669 Livro: B Data: 15/07/2024
Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão ?EMITIDA A DOI?, conforme previsão do art. 454 do CN? Não
Determinação / Recomendação: Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, deverá consignar no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN. Observar doravante.
Notificação Termo, Livro, Fls: Termo: 12850 Livro: B Data: 04/02/2025
Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega 300,00 VRC; despesas condução perímetro urbano por diligência 80,00, VRC; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150,00, VRC). Não
Determinação / Recomendação: Nas certidões de cumprimento da notificação, não consta o número de diligências realizadas para cumprimento da notificação, verificando os registros notou- se que é cobrado em forma padrão três diligências, não constando em caso de número menor de diligências a devolução dos valores cobrados a maior. Justificar e observar a Tabela XIV, item III, letras a e b, ou seja: "para o registro e entrega 300, 00, VRC e despesas condução perímetro urbano por diligência 80, 00, VRC; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150, 00, VRC.
Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450) Sim
LIVRO F
Utiliza o Livro para o registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação de que tratam o inciso VII do caput do art. 127 e o art. 127A desta Lei? Sim
LIVRO INDICADOR PESSOAL D
Constatouse a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado? Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS
O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?
Sim
Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS
O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?
Sim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
LIVRO PROTOCOLO
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim
LIVRO A

O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
PESSOAS JURÍDICAS
Ata Termo, Livro, Fls:
Termo: 1114 04 Data: 12/01/2025 Termo: 1938 01 Data: 21/01/2025
Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: prej
Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?
Sim
Estatuto Termo, Livro, Fls:
Termo: 1928 Livro: A Data: 09/09/2024 Termo: 1933 Livro: A Data: 11/10/2024
Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?
Sim
À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?
Sim
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?
Sim
LIVRO DE MATRÍCULA B Registro de Jornais e Congêneres
O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS
O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação:
Orienta- se que, no arquivo, deverão ser arquivados todas as devolutivas para adequação do documento/título levado a registro, a fim de viabilizar a sua qualificação positiva (registro /averação). Observar doravante.
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÃO FINAL
Observações:

Ressalta-se a obrigatoriedade de que todos os livros e arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 28 de maio de 2025.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA LOURENÇO - CORREGEDORA DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça